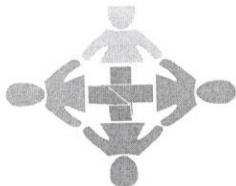


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

Ata da 395ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí

Às dezoito horas e trinta minutos do dia **vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco**, estiveram reunidos na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde, os Conselheiros: Dra. Juliana Hoffmann de Camargo, Alessandra Floriano da Silva Oliveira, Cassiano Cordeiro Levy, Dra. Elizabeth Cristina Camargo, Juliana Aparecida de Camargo da Costa, Marcelo Francisco Fogaça, Maria do Carmo de Campos, Dr. Olívio Zanetti Junior, Poliana Taveira dos Santos, Regina Camargo Bebevino e Rita Corradi de Azevedo. Com falta: Alexandra Maria Pontes, Érica Rodrigues Soares e Hilton Sarubo Bueno de Paula. A Presidente, Dra. Juliana, deu boas-vindas a todos os presentes. A Secretária Executiva do Conselho, Maria Antonia, faz a leitura dos ofícios enviados e recebidos. **Ofícios Enviados:** Ofício n.º **029/2025-CMST**: Encaminhando o parecer conclusivo da CF, referente ao 2º quadrimestre de 2025, aprovado na 394ª reunião ordinária de 30/09/2025. Ofício n.º **030/2025-CMST**: Resposta ao ofício n.º 2339/2025-GS. **Ofícios Recebidos:** Ofício n.º **2197/2025-GS**: Solicitando apresentação na reunião ordinária de 28/10/2025, para análise e aprovação do 2º RDQA/2025. Ofício n.º **2239/2025-GS**: Contratos, Prorrogações e Aditivos (19). Ofício n.º **2241/2025-GS**: Contratos, Prorrogações e Aditivos (14). Sem ofício/Decon/PMT: Balancetes da Receita e Despesa do mês de setembro de 2025. Ofício n.º **2339/2025-GS**: Solicitação de Atas do ano 2005. Ofício n.º **2354/2025-GS**: Contratos, Prorrogações(9). Prosseguindo com a **Ordem do Dia: 1)** Ata da 394ª reunião ordinária de 30/09/2025, já aprovada através do grupo de Whatsapp do Conselho. **APROVADA.** **2)** Leitura e aprovação dos pareceres da Comissão de Redação e Justiça. **Parecer n.º 06/2025:** *"O presente parecer tem como objetivo avaliar a conformidade formal, jurídica e material do Termo de Supressão, Reajuste e Prorrogação ao Contrato n.º 031/2024 ou 076/2023 que versa sobre a supressão, reajuste e prorrogação de contrato de gerenciamento compartilhado, operacionalização e execução dos serviços de acolhimento na Unidade de Saúde Roseli de Oliveira Camargo - Santa Rita. Considerando a análise aprofundada realizada por esta Comissão de Redação e Justiça, verifica-se que o TERMO SUPRESSÃO, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 076-2023 OU 031/2024 apresenta diversas irregularidades formais e inconsistências que afetam sua validade e eficácia jurídica. Desta forma, esta Comissão recomenda ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí a **NÃO APROVAÇÃO** do Termo de Supressão, Reajuste e Prorrogação em sua forma atual e sugere que o documento seja **DEVOLVIDO** ao órgão de origem para providências."* **PARECER APROVADO.** **Parecer n.º 07/2025:** *"O presente parecer tem como objetivo avaliar a conformidade formal, jurídica e material do Termo de Prorrogação e Readequação ao Contrato n.º 69/2023 que versa sobre a continuidade da operacionalização e execução de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA Tatuí). Considerando a análise aprofundada realizada por esta Comissão de Redação e Justiça, verifica-se que o TERMO DE PRORROGAÇÃO E READEQUAÇÃO AO CONTRATO N.º 069/2023 apresenta diversas irregularidades formais e inconsistências que não afetam sua validade e eficácia jurídica. Desta forma, esta Comissão recomenda ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí a **APROVAÇÃO** do Termo de Prorrogação e Readequação, **com ressalvas**, e sugere que o documento seja **DEVOLVIDO** ao órgão de origem para providências."* **PARECER APROVADO.** **Parecer n.º 08/2025:** *"O presente parecer tem por finalidade analisar o Termo de Prorrogação ao Convênio n.º*



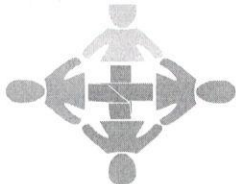
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

003/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tatuí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí. O objeto do termo é a prorrogação do convênio para continuidade de exames de análises clínicas e complementares da tabela SUS. Após análise detalhada, foi identificada inconsistência formal quanto a ausência de qualificação e assinatura das testemunhas mencionadas. Conclui-se que o Termo Aditivo, em sua versão atual, apresenta irregularidade que não afeta sua validade e eficácia jurídica. Desta forma, esta Comissão de Redação e Justiça recomenda ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí a **APROVAÇÃO** do Termo de Prorrogação ao Convênio nº 003-2024."

PARECER APROVADO. **Parecer nº 09/2025:** "O presente parecer tem por finalidade analisar o Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2025, realizado entre a Prefeitura Municipal de Tatuí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, nos termos do Processo Administrativo nº 003/2025. O objeto do aditivo é a complementação das cláusulas relacionadas aos atendimentos médicos de média complexidade, especialmente na área de saúde mental, consultas ambulatoriais e vagas extras, bem como a atualização dos valores de incentivos e a retificação das condições contratuais previamente previstas. Foram identificadas diversas inconsistências formais e materiais que comprometem a segurança jurídica do instrumento. Destacam-se a ausência da comprovação da publicação do termo no Diário Oficial, a falta de qualificação e assinatura das testemunhas mencionadas. Conclui-se que o Termo Aditivo, em sua versão atual, apresenta indícios que afetam sua validade e eficácia jurídica, tornando-o vulnerável a questionamentos e riscos administrativos. A reapresentação do Termo Aditivo à Comissão deverá ocorrer somente após a retificação integral e a comprovação das adequações solicitadas, a fim de garantir a segurança jurídica, a transparência e a eficácia dos atos administrativos. Desta forma, esta Comissão de Redação e Justiça recomenda ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí a **NÃO APROVAÇÃO** do Termo de Supressão, Reajuste e Prorrogação em sua forma atual e sugere que o documento seja **DEVOLVIDO** ao órgão de origem para providências." **PARECER APROVADO.** **Parecer nº 10/2025:** "O presente parecer tem por finalidade analisar Contrato de Gestão nº 031/2024, firmado entre Município de Tatuí e a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange. O objeto do termo é o gerenciamento compartilhado, operacionalização e execução dos serviços de acolhimento da demanda na Unidade de Saúde "Roseli de Oliveira Camargo" - Santa Rita. Foram identificadas inconsistências formais e materiais que comprometem a segurança jurídica do instrumento. Conclui-se que o Contrato, em sua versão atual, apresenta indícios que afetam sua validade e eficácia jurídica, tornando-o vulnerável a questionamentos e riscos administrativos. A reapresentação do Contrato à Comissão deverá ocorrer somente após a retificação integral e a comprovação das adequações solicitadas, a fim de garantir a segurança jurídica, a transparência e a eficácia dos atos administrativos. Desta forma, esta Comissão de Redação e Justiça recomenda ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí a **NÃO APROVAÇÃO** do Contrato em sua forma atual e sugere que o documento seja **DEVOLVIDO** ao órgão de origem para providências." **PARECER APROVADO.**

3) Perda do mandato da Conselheira: Alexandra Maria Pontes, devido a faltas consecutivas e envio de ofícios à Instituição. APROVADO. **4) Em relação ao ofício n.º 2197/2025, recebido do Gabinete da Secretária, solicitando apresentação na reunião ordinária de 28/10/2025, para análise e aprovação do 2º RDQA/2025, não houve manifestação sobre esta apresentação, portanto, o pedido foi arquivado. Os pareceres aprovados deverão ser encaminhados à Secretária da Saúde através de ofício, para as devidas providências. Todos os documentos aprovados em reunião se encontram disponíveis em nossos**



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

arquivos para consulta dos Conselheiros. Reiteramos que a entrega de documentações a serem analisadas pelas devidas Comissões, devem cumprir o prazo de **10 dias de antecedência** à data da reunião ordinária, conforme decidido em Plenário e registrado em Ata. Informamos novamente que, por decisão deste Plenário, toda documentação deve ser entregue de forma física, com protocolo oficial, constando assinatura, carimbo e data, garantindo a validade legal e comprovação da entrega de documentos. Ressaltamos que, todos os documentos físicos são arquivados em pastas específicas para: consultas, reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, prestação de contas, análise de contratos, registro de denúncias, solicitações, sugestões, requerimentos, entre outros. Quando o conteúdo é sensível, urgente ou muito importante (como denúncias, requerimentos ou entrega de documentos, etc...), o formato físico reforça a seriedade e dá mais peso institucional à entrega. Documentos entregues via e-mail, em formato PDF, no momento, servem apenas, para complementar e agilizar as análises das Comissões, para que se cumpra os prazos previstos de aprovação, mas não dispensa a entrega destes, de forma física. A Presidente finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e solicita a mim, Maria Antonia Passarelli Santiano, Secretária Executiva do Conselho, que lave a presente Ata, que após lida será assinada por todos em lista de presença.

Maria Antonia Passarelli Santiano
Secretária Executiva do C.M.S.T.

Dra. Juliana Hoffmann de Camargo
Presidente do C.M.S.T.